



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Resolução nº 002/2005

**Altera a redação dos artigos 96 e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução

**Art. 1º** - O caput do art 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a Ter a seguinte redação

**Art. 96** – *A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, independente de convocação, em sessão legislativa anual, no período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro*

**Art 2º** - O caput e o paragrafo unico do art 97 do regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passam a ter a seguinte redação

**Art. 97** – *As Sessões serão realizadas todas as primeiras e terceiras Quarta-feiras de cada mês, com início às 17 00 horas, com duração máxima de 04 horas, podendo ser prorrogada por mais 01 hora.*

**Parágrafo Único** – *As reuniões marcadas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dias útil subsequente quando recaírem em feriados*

**Art. 3º** - Esta resolução entrara em vigor a partir do dia 1º de abril de 2005, revogadas as disposições em contrario, especialmente a resolução nº 002/2002, aprovada em 18 de novembro de 2002

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 01 de março de 2005

**ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**

Presidente

**ERCÍCLIO DA FONSECA**

Vice-Presidente

**JUVENAL MÉDICE FERREIRA**

Primeiro Secretario